



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 17 de janeiro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3185

SUMÁRIO



QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 005/2020)	2
PORTARIA (Nº 007/2020)	3
PORTARIA (Nº 008/2020)	4
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019)	5
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019)	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 005/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 005 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

*Nomeia os nomes dos Conselheiros
Tutelares de Amargosa - CTA Titulares e
Suplentes para o mandato de 2020 a 2024.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 411, de 10 de novembro de 2014, Resolução 001/2019 CMDCA e o Decreto nº. 002 de 10 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os nomes dos Conselheiros Tutelares de Amargosa – CTA, titulares e suplentes, para mandato de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, conforme disposto abaixo:

Titulares

Eliane Pereira Pimentel
Carla Santos Ribeiro
Rozangela Menezes da Silva
Michelle Neres Queiroz dos Santos
Luciene Nascimento de Jesus

Suplentes:

Aline Araújo da Rosa (1ª suplente)
Uilma Marques Santos (2ª suplente)
Gilvane Nascimento de Jesus (3ª suplente)
Ana Cláudia dos Santos (4ª suplente)
Lucileide Muniz da França Guedes (5ª suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2020.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 007/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 007 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre remoção de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, V, da Lei Orgânica do Município e no Art. 45, I, da Lei Municipal 08/2006 - Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de servidor público, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de infraestrutura, na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMAS;

CONSIDERANDO que o servidor, LUIS HENRIQUE ANDRADE PAULA, matrícula 663488, é servidor efetivo, concursado para o cargo de auxiliar de infraestrutura, 40 horas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, com base no Art. 45, I, da Lei Municipal nº 08/2006, removido da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI; para prestar serviços na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMAS, o servidor LUIS HENRIQUE ANDRADE PAULA, matrícula 663488.

Art. 2º. Em face da presente Portaria fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP a proceder as anotações no prontuário do servidor, oficiando-se as Secretarias envolvidas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 008/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº 008 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração por
aposentadoria de Mariangela Araujo
de Souza.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e baseado no artigo 42 do Estatuto do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por aposentadoria, Sr.^a **MARIANGELA ARAUJO DE SOUZA**, CPF nº 410.543.265-68, professora, matrícula 10261, servidora lotada na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2020.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019

INTERESSADOS: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, BANCO BRADESCO S/A.

OBJETO: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Amargosa/BA.

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

A pregoeira municipal de Amargosa, devidamente assistida pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, tendo em vista os pedidos de esclarecimentos formulados por licitantes ao edital da licitação em epígrafe, vem manifestar-se nos seguintes termos.

I. DA FORMA E TEMPESTIVIDADE

Os pedidos de esclarecimentos manejados pelas referidas empresas, ocorreram tempestivamente, na forma disposta no art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual merecem ser conhecidas e julgadas de modo regular.

II. QUESTIONAMENTOS

A Empresa **BANCO BRADESCO S/A** apresentou pedido de esclarecimento aos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 020/2019 questionando:

“Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

1) *Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE) nas dependências do Órgão? Caso positivo, favor informar:*

- Banco:

- Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE):

- Endereço:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

2) *Conforme pergunta anterior, caso o Banco vencedor do certame seja diferente do atual prestador de serviço, qual o prazo máximo para desocupação após o resultado da licitação?*

3) *Considerando o item 8.11 do edital que dispõe que "A CONTRATADA manterá solução de atendimento próprio ou através de convênio/credenciamento, de no mínimo: 03 (Três) caixas de autoatendimento em pleno funcionamento diário mínimo das 07h às 19H; 01 (Um) guichê de atendimento interno, garantindo aumento suficiente de quantitativo necessário para superar a demanda nos dois dias após o pagamento salarial", pedimos nos esclarecer se a estrutura exigida neste item deverá ser instalada nas dependências da Prefeitura (PAB – Posto de Atendimento Bancária) ou se poderá ser mantida em agência localizada no Município?*

4) *Considerando que a Prefeitura poderá disponibilizar espaço de até 20 m² para instalação de PAB – Posto de Atendimento Bancário em suas dependências, pedimos nos esclarecer:*

- O espaço poderá ser disponibilizado de forma imediata?

- Local (exemplo: Sec. de Saúde):

- Endereço:

- Quantidade de Servidores lotados no local:

- Haverá cobrança de aluguel?

FOLHA DE PAGAMENTO

5) *Atualmente, quantos servidores recebem através de:*

Conta-corrente:

Outros meios: Quais?

6) *Do total de servidores informados estão incluídos os afastados com e sem remuneração? Se sim, favor informar a quantidade dos mesmos.*

7) *A pirâmide salarial informada está baseada no valor líquido ou bruto da folha de pagamento?*



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

a) Qual o valor bruto e líquido da folha?

FOLHA DE PAGAMENTO – TRANSMISSÃO DE ARQUIVO

8) Qual meio de transmissão é utilizado (VAN, HOST/HOST ou Webta)?

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9) O Órgão possui Regime Próprio de Previdência Social para os servidores (RPPS)? Em caso positivo, qual o valor total e o disponível para aplicação?

RESPOSTAS:

1. Não;

2. Não se aplica;

3. A exigência constante no item 8.11 não se confunde com a possibilidade prevista no item 7.10 do Termo de Referência. Tratam-se de espaços distintos. A contratada deverá possuir agência bancária própria ou conveniada que atenda as demanda dos servidores e, enquanto política municipal de benefício ao servidor poderá ser disponibilizado espaço para que a contratada amplie as condições de atendimento EXCLUSIVAMENTE aos servidores municipais de Amargosa.

4.

4.1. Em até 60 dias, após formalização da demanda pela contratada será disponibilizado o espaço;

4.2. A definição do espaço será feita pela Administração, após ouvir as demandas da contratada;

4.3. Sob o local para atendimento exclusivo aos servidores municipais não incidirá custo de locação em desfavor da contratada.

5. Todos os servidores recebem seus vencimentos por meio de conta salário;

6. Em relação ao quantitativo de servidores informado, não se contemplam os servidores afastados sem remuneração.

6.A. Seguem números atualizados em 12/2019:

Servidores Ativos: 1465

Servidores afastados sem remuneração: 49

(dezembro/2020)

7. Salário bruto;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

7.a Valor líquido R\$2.125.774,06 e valor bruto R\$ 2.533,707,29, tendo como referência o mês de novembro de 2019.

8. VAN (Tivict)

9. Não. O município serve-se do RGPS.

8. VAN (Tivict)

9. Não. O município serve-se do RGPS.

A Empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** apresentou pedido de esclarecimento (Parte 01) aos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 020/2019 questionando:

1. Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento.
2. Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?
3. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?
4. Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

5. Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s).
6. Está correto que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?
7. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/installar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?
8. Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?
9. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.
10. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas: 5



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

11. Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;
12. Favor disponibilizar a pirâmide salarial envolvida no objeto licitado.
13. Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?; c) favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pela entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas.
14. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?
15. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/tráfegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s). Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

16. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

17. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?

18. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

19. Sobre o item 13.1, do Edital, levando em consideração a natureza do objeto licitado, bem como o tipo de licitação, pergunta-se: É correto o entendimento que o pagamento do que se refere o item supramencionado é relacionado o Valor do contrato - BID?

20. Considerando o item 18.4, do edital, onde dispõe sobre os casos em que todas as propostas forem desclassificadas, será designada nova data para a realização do pregão, não inferior à 3 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas. Neste sentido, há de se considerar que o enunciado do art. 4º, V, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, onde pode-se verificar que, conforme a redação do primeiro dispositivo legal anuncia, o prazo para o recebimento das propostas, deverá ser em 8 (oito) dias úteis, após a publicação, e combinado com a redação do art. 21, supramencionado, havendo quaisquer alterações no edital que exija publicação, deverá ter seus prazos reabertos. Assim sendo, pergunta-se: É correto o entendimento que em casos das propostas comerciais sejam desclassificadas, haverá designação de nova data para a realização do certame, a qual será devidamente publicada, respeitando os 8 (oito) dias úteis, estipulado em lei própria?

21. Considerando ampliação da concorrência e obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público, aliado a permissiva legal para juntada de documentos de habilitação da sede ou domicílio das licitantes e o fato da arrecadação dos tributos e demais receitas ocorrer nas sedes dos bancos, pergunta-se: está correto que a licitante que participar em razão de sua sede pode apresentar documentos atrelados somente aquela, dispensados, assim, aqueles documentos relacionados a rede de agências/filiais?



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

CONSIGNADO:

1. Crédito consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame? Favor esclarecer:

- i. Qual a margem consignável?
- ii. Qual a legislação municipal aplicável?
- iii. Será celebrado convênio específico? A minuta deve ser fornecida pelo banco ou pela entidade pública? Caso seja adotada minuta da entidade pública, pedimos disponibiliza-la para estudos.
- iv. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a entidade pública fará o repasse das verbas rescisórias à consignatária?
- v. Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a entidade pública fará o desconto parcial do valor consignado e repassará à consignatária?
- vi. Há tempo mínimo de vínculo com a entidade pública pagadora para que o beneficiário dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável?
- vii. A entidade pública informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento? Em caso positivo, pedimos esclarecer onde será informada.
- viii. A entidade pública efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento?
- ix. É possível que os beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por Lei?
- x. Em caso de falecimento de beneficiário do crédito decorrente da folha de pagamento, está correto o entendimento de que a entidade pública nos enviará a certidão de óbito?
- xi. Pedimos encaminhar o estatuto dos Servidores da entidade pública para análise

9



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- xii. Está correto o entendimento de que cada entidade pública formalizará seu próprio convênio de crédito consignado de forma individualizada?
- xiii. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável da entidade pública pela intermediação com a Instituição Financeira, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.
- xiv. Opera com site averbador? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site?
- xv. Como é o processo de averbação dos contratos na folha de pagamento?
- xvi. Se eletrônico, qual a empresa gestora do sistema?
- xvii. Quais Instituições Financeiras operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?
- xviii. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por canais eletrônicos/digitais?
- xix. Os repasses estão em dia?
- xx. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?

RESPOSTAS:

FOLHA DE PAGAMENTO:

1. Seguem CNPJ's:

13.825.484/0001-50 - Município de Amargosa
14.785.741/0001-30 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
97.553.416/0001-79 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
31.020.758/0001-15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

2. Estes percebem valores por meio do INSS, pois o município não dispõe de previdência própria;

3. Sim

4. Um único contrato, pois integram a Administração direta;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

5. O pagamento será único em favor do CNPJ 13.825.484/0001-50 - Município de Amargosa;
6. Sim, conforme edital;
7. Sim, conforme edital;
8. Ver item 6.1 do edital;
9. Ver item 6.1 do edital;
10. Ver item 6.1 do edital;
11. Ver item 6.1 do edital;
12. Ver item 6.1 do edital;
13. Ver item 6.1 do edital;
14. O município mantém seus dados atualizados;
15. Sim;
16. Sim;
17. Sim;
18. Sim;
19. Considerar o item 4. subitem 4.2 do termo de referência " 4.2 O pagamento à CONTRATANTE deve ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do consequente contrato administrativo.";
20. Será aplicado o disposto no Art. 48 inciso 3º " § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."
21. Sim;
- CONSIGNADO:
- i. Ver item 6.2 do edital;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- ii. Ver item 6.2 do edital;
- iii. Ver item 6.2 do edital;
- iv. Ver item 6.2 do edital;
- v. Ver item 6.2 do edital;
- vi. Não há prazo mínimo. Cabe destacar que, respeitada a margem consignável e o prazos de repasse, caberá à contratada definir sua política de consignado;
- vii. Em ambos locais;
- viii. Ver item 6.2 do edital;
- ix. Ver item 6.2 do edital;
- x. Ver item 6.2 do edital;
- xi. Em anexo ao presente e-mail;
- xii. Favor explicar melhor o questionamento;
- xiii. Ver item 6.2 do edital;
- xiv. Ver item 6.2 do edital;
- xv. De forma on-line;
- xvi. Ver item 6.2 do edital;
- xvii. Ver item 6.2 do edital;
- xviii. Não;
- xix. Sim;
- xx. Ver item 6.2 do edital;

A Empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, no dia 15/01 apresentou pedido de esclarecimento (Parte 02) aos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 020/2019 questionando:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

1. Considerando as complexidades inerentes a instalação de dependências bancárias, em especial pelo fato de vincularem-se a obtenção de autorizações/cadastros e alvarás das entidades competentes (ex: aprovação de plano de segurança pela polícia Federal, autorização/cadastro no BACEN, obtenção de alvará de funcionamento, etc), pergunta-se: para o banco que não possui agência no Município, o prazo para início do funcionamento das dependências bancárias e prestação de serviços arroladas no edital poderá ser de 180 dias até 270 dias com possibilidade de prorrogação decorrente de dificuldades que extrapolam nossa atuação, contados da assinatura do contrato?
2. Qual a distribuição de unidades da Prefeitura e as respectivas quantidades de clientes, da Prefeitura, nos locais?

RESPOSTAS:

1. Sim. Mediante justificativa formalizada, pode o prazo de instalação da unidade de atendimento ser prorrogado. Importante frisar que o posto de atendimento exclusivo ao munícipe de que trata o item 7.10 não afasta a exigência da contratada assegurar o funcionamento de unidade bancária nos termos do item 8.11 do TR.

2. São os principais prédios municipais:

Prédio 1: Prefeitura (Gabinete do Prefeito e Secretaria de Governo) - 15 servidores

Prédio 2: Secretarias de: Educação, Obras e Administração; 80 servidores

Prédio 3: Secretaria de Saúde; 30 servidores

Prédio 4: Secretaria de Assistência Social; 15

Prédio 5: Secretaria de Agricultura; 10 servidores

Prédio 6: Centro Municipal de Saúde; 30 servidores

Prédio 7: Hospital Municipal; 126 servidores

Obs 1: O número de servidores acima é aproximado.

Obs 2: Demais servidores estão espalhados pelas unidades descentralizadas do município: escolas, almoxarifados, postos de saúde etc.

A Empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, no dia 15/01 apresentou pedido de esclarecimento (Parte 03) aos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 020/2019 questionando:

1. É de correto entendimento, que caso o banco vencedor venha instalar uma agência no município de Amargosa-BA, ficará isenta de qualquer infraestrutura nas dependências dos edifícios da Prefeitura (PAB/PAE)?



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

RESPOSTA:

A exigência constante no item 8.11 não se confunde com a possibilidade prevista no item 7.10 do Termo de Referência. Tratam-se de espaços distintos. A contratada deverá possuir agência bancária própria ou conveniada que atenda às demandas dos servidores/população. Enquanto política municipal de benefício ao servidor, poderá ser disponibilizado espaço para que a contratada amplie as condições de atendimento EXCLUSIVAMENTE aos servidores municipais de Amargosa, ocasião em que a contratada não arcará com os custos de locação do espaço cedido.

A Empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, no dia 17/01 apresentou pedido de esclarecimento (Parte 04) aos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 020/2019 questionando:

1. É de correto entendimento que o prazo de implantação da infraestrutura requerida no item 8.11.1 e 8.11.2 do Anexo I – Termo de Referência é de 120 dias, mesmo prazo de início de execução dos serviços citado no item 9.1 do do Anexo I – Termo de Referência?
2. Para o banco que não possui agência ou a infraestrutura requerida no item 8.11.1 e 8.11.2 do Anexo I – Termo de Referência neste Município, o prazo para início do funcionamento das dependências bancárias e prestação de serviços arroladas no edital poderá ser de 180 dias até 270 dias, contados da assinatura do contrato?
3. É de correto entendimento, que caso o banco vencedor venha instalar uma agência ou a infraestrutura requerida no item 8.11.1 e 8.11.2 do Anexo I – Termo de Referência no município de Amargosa-BA, ficará isento de qualquer infraestrutura nas dependências dos edifícios da Prefeitura (PAB/PAE)?

RESPOSTA:

1. Sim.
2. Conforme item 9.1 do termo de Referência, o prazo de 120 dias para início das atividades pode ser prorrogado mediante justificativa da Contratada, podendo alcançar prazo de 180 ou mesmo 270 dias;
3. Sim. A infraestrutura exigida no item 8.11 deve ser atendida integralmente pela Contratada. Contudo, o PAB, de que tratam os itens 7.9 e 8.14, dependem de demanda da Contratada para a Contratante, conforme previsão constante no Termo de referência.

Amargosa/BA, 17 de janeiro de 2020.

Carla Souza Oliveira

Pregoeira oficial Decreto nº 034/2019

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

ATA Nº 001/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de **dezembro** de 2019, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2019**, conforme ato publicado em **03/12/2019** e homologada em **13/01/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **96.827.563/0001-27**, com sede na **Rua da Bolívia, nº 223 - Quadra P Galpão 2**, CEP **41.230-195**, no Município de **Salvador/BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Ivan Correia da Silva**, através de **contrato social**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **02.124.402-25 SSP/BA** e CPF nº **232.180.105-00**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Amargosa - HMA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - ANTI-INFECCIOSOS

Item	Especificação Técnica	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	AMPICILINA suspensão oral, 250 mg frasco 60 mL. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FR	240	Prati donaduzzi	R\$ 4,00
2	AMPICILINA sódica, comprimido ou cápsula 500 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	CPR	1.200	Prati donaduzzi	R\$ 0,60
3	AMOXICILINA + CLAVULUNATO DE POTÁSSIO 500+100mg/10ml po p/ suspensão	FA	1.200	Blau	R\$ 9,90

1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	injetável, FA sem diluente. A embalagem deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.				
4	BENZILPENICILINA benzatina, po para suspensão injeção 600.000 UI+ diluente. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FA	4.800	Teuto	R\$ 9,00
5	BENZILPENICILINA benzatina, 1.200.000UI po p/ suspensão injetável, FA sem diluente. A embalagem deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FA	7.200	Teuto	R\$ 11,50
6	BENZILPENICILINA benzatina, 5.000.000UI po p/ suspensão injetável, FA sem diluente. A embalagem deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FA	1.800	Blau	R\$ 14,00
7	BENZILPENICILINA potássica, po para solução injetável 5.000.000 UI FA. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FA	1.200	Blau	R\$ 12,00
8	BENZILPENICILINA procaína + benzilpenicilina potássica, suspensão injetável (300.000UI + 100.000 UI) sem diluente. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FA	2.400	Blau	R\$ 6,00
9	CEFALOTINA sodica tamponada, po para suspensão injeção 1 g + diluente. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FA	4.800	Blau	R\$ 9,00
10	CEFAZOLINA, po, para solução injetável 1 g IM /IV. A embalagem deverá conter a impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	FA	4.800	Blau	R\$ 14,15
11	CEFTRIAXONA sodica, po para solução injetável 1g IV + diluente 10 mL (R). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida	FA	7.200	Blau	R\$ 9,90



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.				
12	CIPROFLOXACINO, cloridrato de solução injetável 2mg/mL 100 mL, frasco ampola ou bolsa em sistema fechado. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	UND	6.000	Halex istar	R\$ 39,00
13	CLARITROMICINA 500mg comprimidos revestidos. A embalagem deverá conter a descrição: "proibida a venda pelo comércio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	CMP	720	E.M.S	R\$ 6,60
14	CLINDAMICINA 600mg sol. injetável 150mg/mL ampola ou F.A. 4mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	4.800	Hypofarma	R\$ 3,30
15	CLORANFENICOL succinato sodico 1g, solução injetável. A embalagem deverá conter a descrição "proibida a venda pelo comércio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FA	1.200	Blau	R\$ 3,50
16	COLAGENASE + CLORANFENICOL, pomada topica (0,6UI + 0,01g)g tubo com 30g. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	TUBOS	600	Cristália	R\$ 19,00
17	FLUCONAZOL solução injetável 2mg/mL 100 mL, frasco ampola ou bolsa em sistema fechado. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	UND	600	Halex istar	R\$ 19,00
18	GENTAMICINA sulfato, solução injetável 20mg ampola 1mL, a embalagem deverá conter a impressão: "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	1.200	Nova farma	R\$ 1,50
19	GENTAMICINA sulfato, solução injetável 40mg ampola 1mL. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa,	AMP	2.400	Nova farma	R\$ 1,50



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	conforme resolução nº 460/99.				
20	GENTAMICINA, sulfato, solução injetável 80mg ampola 2mL. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	2.400	Nova farma	R\$ 1,50
21	LEVOFLOXACINO 500 mg comprimido revestido. A embalagem deverá conter: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	CPR	1.200	Prati donaduzzi	R\$ 1,00
22	LEVOFLOXACINO, 5mg/ml 100ml injetável frasco ampola ou bolsa em sistema fechado. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	UND	1.200	Halex istar	R\$ 22,00
23	MEROPENEM triidratado 570mg (equivalente anidro 500mg) injetável I.V.. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	2.400	Aurobindo	R\$ 13,50
24	METRONIDAZOL, solução injetável 500mg FA 100mL (R). A embalagem deverá conter a impressão: "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FA	4.800	Farmace	R\$ 3,00
25	OXACILINA sodica, po para solução injetável 500mg sem diluente. A embalagem deverá conter a impressão: "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FA	7.200	Nova farma	R\$ 3,00
26	RIFOCINA SPHAY, 10mg/ml em 20ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "Venda proibida ao comércio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FR	120	Natulab	R\$ 4,00
27	SULFADIAZINA de prata, pasta 1% pote com 400g, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	POTE	144	Nativita	R\$ 37,25
28	VANCOMICINA cloridrato de, po para solução injetável 500 mg FA (R), a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida	FR	2.400	Nova farma	R\$ 9,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	pelo comércio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
--	--	--	--	--	--

*Valor anual estimado em R\$ 789.996,00 (setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)

LOTE 06 - TRATO GASTROINTESTINAL

Item	Especificação Técnica	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	CLORIDRATO DE CIMETIDINS, 150mg por ml. Injetável, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	4.000	Hypofarma	R\$ 0,73
2	DIMETICONA 150mg/mL emulsão oral, frasco 10mL. Deve conter na embalagem a descrição "proibida a venda pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FR	840	Natulab	R\$ 0,80
3	DIMETICONA, comprimido 40mg, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	CPR	5.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,13
4	DIMENIDRATO 100 MG, comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	CPR	600	Takeda	R\$ 0,45
5	DIMENIDRINATO 25MG/ML + B6 5MG/ML, I.M a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	2.400	União Quimica	R\$ 1,36
6	DIMENIDRINATO 30MG/10ML + B6 50MG/10ML + frutose +glicose, endovenoso, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	2.400	Takeda	R\$ 3,00
7	GLICERINA PURA 91,7%, supositório para adulto, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	UND	240	Granado	R\$ 1,00
8	GLICERINA PURA 91,7%, supositório para lactentes, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro	UND	240	Granado	R\$ 1,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99..				
9	GLICERINA, BLISTER SOLUÇÃO 120 mg/ml frasco 500ml, com sonda reta, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FR	400	Farmace	R\$ 6,50
10	LACTULOSE, solução oral 667mg/ml, frasco com 120ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99..	FR	180	Star Farma	R\$ 5,60
11	METOCOPLAMIDA, solução Inj. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	10.000	Halex Istar	R\$ 0,36
12	OLEO, mineral, puro, líquido oral, frasco 100 ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FR	240	Natulab	R\$ 2,40
13	OMEPRAZOL, solução injetável 40mg F.A. (R), a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	1.200	Blau	R\$ 6,00
14	ONDANSETRONA 2mg/ml - ampola de 4 ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	2.400	Hypofarma	R\$ 1,40
15	RANITIDINA, solução injetável 25mg/ml, ampola com 2ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	6.000	Hypofarma	R\$ 0,70

*Valor anual estimado em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) **Fundo Municipal de Saúde;**
- c) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 14 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTE
LTDA

Representante legal: Ivan Correia da Silva
CI: 02.124.402-25 SSP/BA e CPF: 232.180.105-00
Instrumento de outorga de poderes: contrato social



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ATA Nº 002/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de **dezembro** de 2019, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2019**, conforme ato publicado em **03/12/2019** e homologada em **13/01/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **96.827.563/0001-27**, com sede na **Rua Conde do Arco**, CEP **44.094-588**, no Município de **Feira de Santana/BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Delson Souza Dias**, através de **Procuração**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **808925 SSP/MG** e CPF nº **313.995.176-00**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Amargosa - HMA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 02 - ANTI INFLAMATÓRIOS

Item	Especificação Técnica	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	BETAMETASONA, dipropionato de, + betametasona, fosfato dissodico (5mg+2mg)/mL suspensão injetável 1mL. Deve conter na embalagem a descrição "proibida a venda pelo comércio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	2.000	Cristalia	R\$ 4,33
2	CETOPROFENO, solução injetável 100 mg I.M. Ampola 2 mL. A embalagem deverá conter a expressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de	AMP	8.400	União Química	R\$ 1,45



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	origem traduzido por tradutor oficial.				
3	CETOPROFENO sol. injetável IV 100mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	4.800	Cristália	R\$ 1,01
4	DEXAMETASONA fosfato di-sódico, solução injetável 4mg/mL em ampola de 2,5mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	9.600	Teuto	R\$ 0,64
5	DICLOFENACO SODICO, solução injetável 75 mg ampola 3mL, a embalagem deverá conter a impressão: "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	9.600	Farmace	R\$ 0,68
6	HIDROCORTISONA, hemissuccinatode po para solução injetável 100mg FA sem diluente, a embalagem deverá conter a impressão: "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FA	4.800	Teuto	R\$ 2,25
7	HIDROCORTISONA, hemissuccinato de po para solução injetável 500mg FA sem diluente, a embalagem deverá conter a impressão: "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FA	4.800	Teuto	R\$ 4,55

*Valor anual estimado em R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

LOTE 03 - ANESTÉSICOS

Item	Especificação Técnica	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	BUPIVACAÍNA 0,5%+ Glicose (hiperbárica), solução injetável 4ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FA	3.600	Hypofarma	R\$ 2,65
2	BUPIVACAÍNA 0,5% + Glicose (Isobarica), solução injetável 4ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FA	1.200	Cristalia	R\$ 8,29
3	BUPIVACAÍNA, (neocaina) 0,5%, com vaso, solução injetável 5 mg/ml fr 20 mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda	FA	480	Cristalia	R\$ 22,35



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.				
4	BUPIVACAINA, (neocaina) 0,5% , sem vaso solução injetável fr.20 mL (R). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99..	FA	800	Hypofarma	R\$ 2,73
5	LIDOCAINA 10%, spray . fr, a embalagem deverá conter a impressão: "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FR	36	Hipolabor	R\$ 41,88
6	LIDOCAINA, cloridrato 2%,geleia 20mg/g bisnaga , com 30gr, a embalagem deverá conter a impressão: "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	BG	600	Pharlab	R\$ 2,59
7	LIDOCAINA, cloridrato 2%+epinefrina , solução injetável 20mg/mL+1:200.000, a embalagem deverá conter a impressão: "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	600	Hypofarma	R\$ 2,71
8	LIDOCAINA, cloridrato 5%hiperbarica , solução injetável 50mg/mL ampola 5mL, a embalagem deverá conter a impressão: "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	600	Cristalia	R\$ 4,74
9	LIDOCAINA, cloridrato de solução injetável 20mg/mL F.A. 20mL, a embalagem deverá conter a impressão: "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FA	3.000	Hypofarma	R\$ 2,94

*Valor anual estimado em R\$ 48.751,68 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)

LOTE 05 - FARMACOS DO SANGUE

Item	Especificação Técnica	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	ÁCIDO TRANSNEXAMICO 250 mg/5ml , a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	1.200	Zydus Nikkho	R\$ 3,51
2	CILOSTAZOL 50MG, COMPRIMIDOS , a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa,	CPR	1.200	Eurofarma	R\$ 0,46



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	conforme resolução nº 460/99.				
3	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML, sc. A embalagem do produto deverá conter "venda proibida ao comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	600	Mylan	R\$ 13,05
4	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,2ML, sc. A embalagem do produto deverá conter "venda proibida ao comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	600	Mylan	R\$ 15,94
5	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,2ML, sc. A embalagem do produto deverá conter "venda proibida ao comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	600	Mylan	R\$ 22,30
6	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,2ML, sc. A embalagem do produto deverá conter "venda proibida ao comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	360	Eurofarma	R\$ 45,25
7	FITOMENADIONA (vitamina K1), solução injetável na forma de micelas mistas 10 mg/mL IM/IV, uso pediátrico e adulto, ampola 1 mL. A embalagem deve conter "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	2.400	Cristalia	R\$ 1,32
8	HEPARINA sodica, solução injetável 5.000 UI/mL F.A. 5mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FA	480	Cristalia	R\$ 18,40
9	HEPARINA sodica, solução injetável subcutânea 5.000 UI/0,25mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	2.500	Cristalia	R\$ 4,80
10	NORIPURUM (hidróxido de ferro III polimaltosado), solução injetável. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	600	Clarís	R\$ 6,20
11	PENTOXIFILINA 20mg/mL solução injetável 5mL, a embalagem deverá conter a descrição "proibida a venda pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	800	União Química	R\$ 1,64
12	VARFARINA SÓDICA 5mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa,	CPR	1.000	União Química	R\$ 0,14



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

conforme resolução nº 460/99.				
-------------------------------	--	--	--	--

*Valor anual estimado em R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

LOTE 07 - APARELHO RESPIRATÓRIO

Item	Especificação Técnica	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	ACEBROFILINA, solução oral 25mg/5mL fr.120mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FR	300	Prati	R\$ 3,42
2	ACEBROFILINA, solução oral 50mg/5mL fr.120mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FR	400	Cimed	R\$ 5,15
3	ADRENALINA, solução injetável. Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	1.200	Hipolabor	R\$ 2,10
4	AMBROXOL, solução oral (xarope) 3mg/mL fr. com 100mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	300	Farmace	R\$ 1,45
5	AMBROXOL solução oral (xarope) 6mg/mL fr. com 120mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	400	Farmace	R\$ 1,73
6	AMINOFILINA SOL INJ. 24mg/ml, ampola de 10ml, A embalagem deve conter "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	1.500	Farmace	R\$ 1,05
7	EFEDRINA sulfato, solução injetável 50mg, ampola 1mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	600	Cristalia	R\$ 3,80
8	FENOTEROL, bromidato, solução oral 5mg/mL frasco 20mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro	FR	800	Hipolabor	R\$ 4,20



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.				
9	IPRATROPIO, brometo 0,025%, solução oral 0,25mg/mL fr. com 20mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FR	800	Teuto	R\$ 0,86
10	TERBUTALINA, sulfato de sol. injetável 0,5mg/mL ampola 1mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99..	AMP	300	União Química	R\$ 1,20

*Valor anual estimado em R\$ 14.996,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e seis reais)

LOTE 09 - ÁGUA PARA INJEÇÃO

Item	Especificação Técnica	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	ÁGUA, para injeção apirogenica, injetável frasco 10 ml contendo a impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	60.000	Farmace	R\$ 0,15
2	ÁGUA, para injeção apirogenica, injetável frasco 500 ml contendo a impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	600	Farmace	R\$ 3,27

*Valor anual estimado em R\$ 10.962,00 (dez mil e novecentos e sessenta e dois reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- d) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- e) **Fundo Municipal de Saúde;**
- f) **Outras.**



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.3. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- c) Por razões de interesse público;
- d) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.2. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.2. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.2. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

Amargosa, 14 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Representante legal: **Delson Souza Dias**
CI: **808925 SSP/MG** e CPF: **313.995.176-00**
Instrumento de outorga de poderes: **Procuração**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ATA Nº 003/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de **dezembro** de 2019, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2019**, conforme ato publicado em **03/12/2019** e homologada em **13/01/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMP. E EXP. EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.311.773/0001-05**, com sede na **Rodovia BR 101, S/N, Km 510, Jaçanã, CEP 45.608-750**, no Município de **Itabuna/BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Ludmila Sepúlveda Ribeiro**, através de **contrato social**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **08.238.111-90 SSP/BA** e CPF nº **012.666.705-56**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Amargosa - HMA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 04 - CARDIOVASCULARES

Item	Especificação Técnica	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	ADENOSINA, 3mg/mL, solução injetável, ampola com 2mL. A embalagem deverá apresentar a frase: "venda proibida pelo comércio." O fornecedor deverá apresentar bula e registro do produto na ANVISA.	AMP	1.200	Hipolabor	R\$ 11,05
2	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML - SOL. INJ, apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	300	Hipolabor	R\$ 2,52
3	AMIODARONA 100MG, COMPRIMIDOS Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	CPR	500	Sanofi	R\$ 0,90



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

4	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDOS Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	CPR	500	Geolab	R\$ 0,73
5	CLONIDINA 0 200MG - COMP, apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução Anvisa nº 460/99.	CPR	600	Boehringer	R\$ 0,39
6	CLONIDINA, cloridrato de, 0,150mg sol. Injetável ampola, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	600	Cristália	R\$ 8,57
7	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20mg/ml. A embalagem do produto deverá conter a impressão: "venda proibida ao comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	600	Cristália	R\$ 8,03
8	DESLANOSIDEO, solução injetável 0,2 mg, ampola 2mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	1.200	União Química	R\$ 1,83
9	DOBUTAMINA 250MG, SOL. INJ. Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	600	Hipolabor	R\$ 13,10
10	DOPAMINA cloridrato, solução injetável 5 mg/mL ampola 10mL, a embalagem deverá conter a impressão: "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	600	Hipolabor	R\$ 1,47
11	ETILEFRINA, cloridrato, solução injetável 10mg/ml ampola 1mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	500	União Química	R\$ 1,29
12	METOPROLOL, tartarato 1mg/mL, solução injetável, ampola com 5mL. A embalagem deverá apresentar a frase: "venda proibida pelo comércio." O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola.	AMP	600	Cristália	R\$ 31,03
13	METROPOLOL (tartarato), comprimido 100 mg. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa,	CPR	600	Multilab	R\$ 0,30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	conforme resolução nº 460/99.				
14	NORADRENALINA amp de 1 mg/mL com 4 mL. A embalagem deverá conter a impressão: "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	1.200	Hipolabor	R\$ 3,00
15	NITROGLICERINA 5mg/mL, solução injetável 10mL, a embalagem deverá conter a descrição "proibida a venda pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	240	Cristália	R\$ 36,49

*Valor anual estimado em R\$ 67.763,60 (sessenta e sete mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.3. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- g) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- h) **Fundo Municipal de Saúde;**
- i) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.4. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

e) Por razões de interesse público;

f) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.3. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.3. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.3. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 14 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

**OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS IMP. E EXP. EIRELI**

Representante legal: Ludmila Sepúlveda Ribeiro

CI: 08.238.111-90 SSP/BA e CPF: 012.666.705-56

Instrumento de outorga de poderes: contrato social



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ATA Nº 004/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de **dezembro** de 2019, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2019**, conforme ato publicado em **03/12/2019** e homologada em **13/01/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.683.163/0001-20**, com sede na **Rua Ceará, 02, Galpão 1, CEP 41.510-770**, no Município de **Salvador/BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Jucicleide da Silva Brito Rodrigues**, através de **contrato social**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **08.473.217-20 SSP/BA** e CPF nº **824.108.445-53**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.4. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Amargosa - HMA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 08 - ELETRÓLITOS - GLICOSE

Item	Especificação Técnica	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, solução injetável 10ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FA	240	Farmace	R\$ 0,90
2	CLORETO DE POTÁSSIO 10% /10ml, sol injetável. A embalagem deverá conter "venda proibida ao comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	600	Samtec	R\$ 0,31
3	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%/10ml, sol injetável. A embalagem deverá conter "venda	AMP	600	Samtec	R\$ 0,35



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	proibida ao comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.				
4	CLORETO de sódio, solução injetável 0,9% ampola 10 ml. Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	1.200	Farmace	R\$ 0,24
5	CLORETO de sódio, solução injetável 20% (ou 3,4 mEq/mL Na) ampola 10 ml. Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	800	Farmace	R\$ 0,26
6	GLICONATO DE CÁLCIO AMPOLA 10mL, A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	100	Fresenius	R\$ 2,31
7	GLICOSE, solução injetável 25% , 10mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	2.400	Farmace	R\$ 0,32
8	GLICOSE, solução injetável 50% , 10mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	2.400	Farmace	R\$ 0,35
9	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOL. INJ, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	240	Samtec	R\$ 0,30
10	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL. INJ, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	240	Blau	R\$ 2,00

*Valor anual estimado em R\$ 3.499,00 (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

LOTE 10 - MEDICAMENTOS DIVERSOS

Item	Especificação Técnica	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	AAS 100MG COMPRIMIDOS, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	CPR	1.440	Imec	R\$ 0,02
2	ALBUMINA humana 20%, solução injetável F.A ou Bolsa 50 mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução	FA/BOLSA	24	Glifolis	R\$ 20,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
3	ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%, cloridrato de fenilefrina 0,1%. Solução oftálmica, Fr de 10 ml. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida ao comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FR	50	Allergan	R\$ 10,00
4	ARGIROL, VITELINATO DE PRATA a 10%. Solução oftálmica, fr. De 5 ml. A embalagem do produto deve conter a seguinte impressão "Venda proibida ao comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FR	50	Allergan	R\$ 12,00
5	CINARIZINA 75 MG, comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	CPR	600	Janssen	R\$ 0,50
6	CICLOBENZAPRINA 5mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	CMP	600	Eurofarma	R\$ 0,50
7	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100mg, solução inj, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FA	30	Blau	R\$ 6,00
8	DIPIRONA + BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, sol. Gotas a. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FRS	600	Farmace	R\$ 5,00
9	DIPIRONA + hioscina, butilbrometoescopolamina, (2.500mg + 20mg)/5mL solução injetável amp. 5mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	8.400	Farmace	R\$ 1,40



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

10	DIPIRONA sodica, solução injetável 500 mg/ml ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	20.000	Farmace	R\$ 0,55
11	ESMOLOL cloridrato de, 10mg/mL solução injetável 10 ml frasco ampola. A embalagem deve conter "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	30	Cristalia	R\$ 19,87
12	ESPIRONOLACTONA 50mg, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	CMP	600	Hipolabor	R\$ 0,29
13	FLUMAZENIL, solução injetável 0,1mg/mL ampola 5mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	300	Cristalia	R\$ 8,40
14	FUROSEMIDA, solução injetável 10mg/ml ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	7.200	Farmace	R\$ 0,50
15	HIOSCINA, butilbrometoescopalamina, solução injetável 20mg/mL ampola 1mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	3.600	Hipolabor	R\$ 1,20
16	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH, solução injetável de 30mcg, ampola de 1,5ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99..	AMP	100	CSL Behring	R\$ 245,00
17	MANITOL, 20%, solução injetável 200 mg/mL F.A./bolsa 250mL em sistema fechado. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FA	280	Halex Istar	R\$ 2,30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

18	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 mg/ml. Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	600	União Química	R\$ 2,00
19	NALOXONA, solução injetável 0,4mg/ml, ampola 1ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	240	Hipolabor	R\$ 6,00
20	NEOSTIGMINA, metilsulfato, solução injetável 0,5mg ampola 1ml. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	240	União Química	R\$ 1,10
21	NIFEDIPINA, cápsulas gelatinosas 10mg sublingual, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	CÁPSULA	600	Bayer	R\$ 0,20
22	OCITOCINA, solução injetável 5UI/mL ampola 1mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	3.600	União Química	R\$ 1,88
23	ÓLEO DE GIRASSOL+ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, fr 100mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FR	480	Nutriex	R\$ 2,15
24	ÓLEO mineral, puro, líquido oral, frasco 100 ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa.	FR	240	Mariol	R\$ 2,40
25	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDOS, USO EXTERNO. A embalagem deve conter a descrição "proibida a venda pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	CPR	360	Farmax	R\$ 0,12
26	PIRACETAM 1000MG/5ML, SOL. INJ. Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	1.800	UCB	R\$ 2,20
27	PREDNISOLONA SUSP. ORAL 15MG/5ML Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	240	Prati Donaduzzi	R\$ 4,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

28	PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDOS. Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	COM	600	Vitamedic	R\$ 0,11
29	PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDOS. Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	COM	600	Sanval	R\$ 0,23
30	PROMETAZINA, solução injetável 25mg/ml ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	4.800	Cristalia	R\$ 1,70
31	PROPRANALOL 10MG comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	CPR	1.000	Prati Donaduzzi	R\$ 0,17
32	PROPRANALOL 40MG comprimidos. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	CPR	1.000	Pharlab	R\$ 0,04
33	SUCCILNILCOLINA cloreto de 100mg pó para suspensão injetável. A embalagem deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FA	50	União Química	R\$ 1,99
34	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	1.200	Halex Istar	R\$ 0,40
35	SUSTRATE 10mg, comprimidos. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FA	600	Farmoquímica	R\$ 0,40
36	VITAMINA C, solução injetável, 500mg, ampola 5 ml. Embalagem: deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	6.000	Hypofarma	R\$ 0,50
37	VITAMINA COMPLEXO B, solução injetável 2 ml. Embalagem: deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa,	AMP	6.000	Hypofarma	R\$ 0,79



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

conforme resolução nº 460/99.				
-------------------------------	--	--	--	--

*Valor anual estimado em R\$ 97.999,60 (noventa e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

LOTE 11 - PORTARIA 344-98

Item	Especificação Técnica	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	ALFENTANILA, cloridrato de, solução injetável 0,544 mg/mL (0,5mg/ml de alfentanila base) amp. 5mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	600	Cristalia	R\$ 15,60
2	ATRACURIO, besilato 10 mg/mL, solução injetável, ampola, 2,5 mL. A embalagem deve apresentar a frase: "venda proibida pelo comércio." O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola	AMP	300	Cristalia	R\$ 18,37
3	BIPERIDENO INJETÁVEL de 05mg/ml. A embalagem do produto deverá conter a impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	500	Cristalia	R\$ 2,53
4	CETAMINA cloridrato, solução injetável 50 mg/ml - ampola 10 mL (R). A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FA	300	Cristalia	R\$ 62,00
5	CLORIDRATO DE PETIDINA 50mg/ml. A embalagem do produto deverá conter "venda proibida pelo comércio" Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	1.800	Cristalia	R\$ 4,21
6	CLORPROMAZINA, solução injetável 5 mg/ml, em ampola de 5mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda	AMP	1.200	Hypofarma	R\$ 1,60



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.				
7	CLORPROMAZINA, solução gotas 4%, 20ml. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FR	60	Cristalia	R\$ 6,60
8	CODEINA + paracetamol, comprimido 30 mg + 500 mg, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	CMP	1.200	Geolab	R\$ 0,52
9	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 mg/ml Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	120	Cristalia	R\$ 7,99
10	DEXTROCETAMINA S(+) cloridrato de, solução injetável 50 mg/ml - ampola 2 mL. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	300	Cristalia	R\$ 14,00
11	DIAZEPAM, solução injetável 10mg/2ml, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	3.000	Santisa	R\$ 0,72
12	ETOMIDATO, solução injetável 2mg/mL ampola 10mL (R), a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	AMP	600	Cristalia	R\$ 11,00
13	FENTOINA, solução injetável 50mg/mL. Ampola com 5mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	600	Hipolabor	R\$ 2,40
14	FENOBARBITAL, solução injetável 200mg ampola 1 ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	AMP	400	Cristalia	R\$ 2,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.				
15	FENTANILA, citrato de solução injetável 78,5 mcg/ml, frasco ampola c/ 10 ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	800	Hipolabor	R\$ 5,70
16	HALOPERIDOL 5MG/1ML AMPOLAS. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	600	Hypofarma	R\$ 1,36
17	ISOFLURANO, líquido inalação (R). fr. com 100mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	36	Cristalia	R\$ 97,16
18	ISOFLURANO, líquido inalação (R). fr. com 240mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	36	Cristalia	R\$ 108,00
19	MIDAZOLAN, 2 mg/mL, solução oral, frasco 10 mL+ dosador A embalagem deve conter "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	FR	80	Cristalia	R\$ 20,40
20	MIDAZOLAN, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 3ML, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	900	Hipolabor	R\$ 1,90
21	MIDAZOLAN 50mg solução injetável 10ml, na embalagem deve conter a descrição "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	900	Hipolabor	R\$ 4,36
22	MISOPROSTOL 200mgc, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio."	CMP	450	Ifan	R\$ 22,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.				
23	MISOPROSTOL 25mgc, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	CMP	300	Ifan	R\$ 17,16
24	MORFINA 0,2mg/ml, solução injetável, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	500	Cristalia	R\$ 5,69
25	MORFINA, sulfato de 1mg/mL, solução injetável ampola 2mL. A embalagem deverá conter a impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	800	Cristalia	R\$ 6,00
26	MORFINA 10mg/ml, solução injetável, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	1.200	Cristalia	R\$ 3,78
27	MORFINA 30mg, comprimido. A embalagem deve conter "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	CMP	300	Cristalia	R\$ 1,90
28	PROPOFOL, emulsão injetável 10mg/mL Ampola ou F.A. 20mL (R). A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	300	Cristalia	R\$ 15,00
29	SEVOFLURANO solução inalatório 100mL (anestésico). Deve conter na embalagem a descrição "proibida a venda pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	36	Biochimico	R\$ 180,00
30	SEVOFLURANO, solução inalatório 250mL (anestésico). Deve conter na embalagem a descrição "proibida a venda pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa,	FR	36	Cristalia	R\$ 180,01



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

	conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial				
31	TRAMADOL, solução injetável 50mg/ml ampola 2mL, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa, conforme resolução nº 460/99.	AMP	3.600	União Química	R\$ 1,25

*Valor anual estimado em R\$ 131.199,92 (cento e trinta e um mil e cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.4. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- j) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- k) **Fundo Municipal de Saúde;**
- l) **Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

- 5.5. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- g) Por razões de interesse público;
 - h) A pedido do fornecedor.
- 5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.4. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.4. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.4. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 354/2006, do Decreto nº 353/2006, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 14 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES LTDA

Representante legal: Jucicleide da Silva Brito Rodrigues

CE: 08.473.217-20 SSP/BA e CPF: 824.108.445-53

Instrumento de outorga de poderes: contrato social